



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 23 de maio de 2025 * nº 0780 * Pág. 001/014



PAÇO MUNICIPAL

SEDHUC



Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC/JP
Fundo Municipal do Idoso – FMI/JP

PORTARIA INTERNA SEDHUC Nº 14, de 09 de maio de 2025

Dispõe sobre o resultado preliminar da análise documental das inscrições no Edital de Chamamento Público para seleção de OSCs, para fins de execução do Acolhimento de Pessoa Idosa, no município de João Pessoa.

A Comissão Temporária do processo de seleção do Edital de Chamamento Público, nº 02/2025, para seleção de ILPs, para fins de execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoa Idosa, no município de João Pessoa, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que trata das parcerias em a gestão pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

FAZ-SE SABER

Art. 1º. Conforme análise documental, segue relação das OSCs com INSCRIÇÕES VALIDADAS conforme quadro abaixo:

OSC	Parecer
1 - ANBEAS (LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA)	Enviar Certidão Municipal, FGTS; Comprovante de Residência do representante; Declaração de não menor no quadro funcional; Declaração Infraestrutura; Quadro Técnico; Conta Bancária.
2 - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO – ASPAN	Enviar Certidão FGTS;
3 - CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA	Enviar Certidão FGTS; Trabalhista; Declaração Infraestrutura; Quadro Técnico;
4 - VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE	Conta Bancária.

Art. 2º Ficam as instituições mencionadas no Art. 1º, notificadas a apresentar a documentação informada, a partir da publicação desta Portaria, sob pena de inabilitação no certame, conforme disposto no edital.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

A Comissão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 419E-EADE-A876-B20E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO FARIA DA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-98) em 09/05/2025 12:48:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 21/05/2025 15:08:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/419E-EADE-A876-B20E>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 010 de 22 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 189ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 22 de maio de 2025.

Considerando a Resolução nº 033/2023 de 14 de novembro de 2023 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Bienal de Regularidade às entidades:

I- Assessoria e Consultoria para Inclusão Social – A. C. Social, inscrita sob o nº 102, com validade até maio/2027;

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2023/2025

Assinador 1: Nome: ALEXANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assinador 2: Nome: MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEA5-5986-ED95-83B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 22/05/2025 11:50:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEA5-5986-ED95-83B1>



Resolução nº 011 de 23 de Maio de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996.

Resolve:

Art 1º - Publicar a relação definitiva, por segmento, das representações da sociedade civil habilitadas no processo eleitoral do biênio 2025-2027:

ENTIDADES CANDIDATAS E ELEITORAS**Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente**

- ✓ Aldeias Infantis SOS Brasil
- ✓ Casa Pequeno Davi
- ✓ Comunidade Doce Mãe de Deus
- ✓ CENAP - Centro Nacional de Aprendizagem Profissional
- ✓ Associação Beneficente Mulheres do Bem – ABMDB

Entidades de Atendimento ao Idoso

- ✓ Associação Recreativa e Cultural do Jardim 13 de Maio
- ✓ Casa da Divina Misericórdia

Associações Comunitárias

- ✓ ARCA – Associação Recreativa Cultural e Artística
- ✓ Instituto Poderosas em Ação
- ✓ CICOVI – Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida



- ✓ Associação de Defesa da Saúde Sexual, Reprodutiva, Educação e Cidadania – ASERTE
- ✓ Movimento Espírito Lílás – MEL

Associações de Pessoas com Deficiência

- ✓ Instituto Brasileiro de Assistência e Desenvolvimento Social – IBRADES
- ✓ Assessoria e Consultoria para Inclusão Social – AC Social
- ✓ Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha

Associações de Trabalhadores

- ✓ CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
- ✓ CRP – Conselho Regional de Psicologia
- ✓ CRC – Conselho Regional de Contabilidade

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/A3B079C04633C1698>

**Escolas Especializadas**

- ✓ Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

ENTIDADES ELEITORAS**Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente**

- ✓ Associação dos Moradores Conjunto Ivan Bichara – AMIB
- ✓ CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
- ✓ Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba - Casa da Criança com Câncer
- ✓ Associação Irmãs de Padre Mazza
- ✓ Casa da Paz Maria de Nazaré



- ✓ Instituto Luta pelo Bem

- ✓ Ángelus – Missão é Fiel

- ✓ Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza

- ✓ Hospital Napoleão Laureano

Associações Comunitárias

- ✓ Associação das Prostitutas da Paraíba – APROSPB
- ✓ Associação Concern do Brasil
- ✓ Associação Beneficente Caminhos da Esperança
- ✓ Mulheres Além das Placas – MAP
- ✓ Associação Nordestina Pró-Vida

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.toc.com.br/verificacao/A3B079C04633C1698>

**Associações de Pessoas com Deficiência**

- ✓ Associação Paraibana de Equoterapia – Aspeq

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor à partir de sua Publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMAS/JP
Gestão 2023/2025


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Junior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controld. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marciá Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Velo Borges

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcelino Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limpeza Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Município: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@ gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3B0-79C0-633C-1698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 22/05/2025 11:51:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3B0-79C0-633C-1698>

EMLUR



PORTARIA Nº 125/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Memorando Interno 60.798/2025, resolve

AUTORIZAR a Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionado, para ficar à disposição da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania- SEDHUC do Município de João Pessoa, **até 31 de Dezembro de 2025**.

NO ME	MATRÍCULA
01 EDILBERTO FERNANDES PEREIRA	573-8

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 22 de Abril de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 980E-1592-17E0-9575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 28/04/2025 10:08:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/980E-1592-17E0-9575>

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo nº.: 1.727/2025

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria nº 008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 0704, de 28 de janeiro de 2025, objeto desse processo nº 1.727/2025, que trata da Apuração de suposto uso irregular de Atestado médico com o fito de justificar ausência em plantão. Após as reuniões, oitivas e diligências de apreciação dos documentos acostados aos autos, conclui-se pelo arquivamento do processo.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A97B-77F9-5E00-E59C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2025 10:08:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A97B-77F9-5E00-E59C>



EXTRATO N° 388/2025
PROCESSO N° 27.651/2024
CHAVE CGM: XWQE-E00U-G9LM-SCW2

Instrumento: Nota de empenho - 2024NE004855

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ORTOPÉDICA TRANSTIBIAL CONFECIONADA SOB MEDIDA ENCAIXE EM FIBRA DE CARBONO COM SISTEMA A VÁCUO COM VÁLVULA DE EXPULSÃO EM FIBRA DE CARBONO LINER E JOELHEIRA EM COPOLÍMERO COMPONENTES EM TITÂNIO E PÉ COM RESPOSTA DINÂMICA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SCD COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.

Modalidade: DISPENSA LICITATÓRIA N°. 13.070/2024

Valor Total: 43.550,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais)

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0737 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE , MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL	1.6.00.0'10000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE LÂNUNTENÇÃO DAS AÇÕES É SÉRVÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS
464499 MAC. AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE . MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MEDIA E AL		

*EM SUBSTITUIÇÃO AO EXTRATO N°. 1.205/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO 659/2024.

Data da emissão: 21 DE MAIO DE 2025

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso ao 1º Detentor: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/ACC1-A348-5FDF-3844> e informe o código ICP-ACC1-A348-5FDF-3844



Código para verificação: 6DB1-38DD-21E0-66E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/05/2025 10:08:38 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/6DB1-38DD-21E0-66E1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Aviso ao 1º Detentor: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/ACC1-A348-5FDF-3844> e informe o código ICP-ACC1-A348-5FDF-3844



EXTRATO DE CONVÉNIO N° 11.001/2025/SEINFRA – DOC MEMORANDO INTERNO N° 46.547/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA- INOVATEC-JP

OBJETO: Implantação de Projeto, envolvendo solução especializada que inclui a integração de sistemas, soluções de segurança inteligente, mobilidade urbana sustentável, implementação de novas tecnologias de iluminação, sustentabilidade energética e gestão integrada de dados em conformidade com a LGPD e segurança da informação.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar partir da sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 428.850.129,59 (Quatrocentos e vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: Classificação Funcional: 11000.11101.25.752.5115.111082 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Natureza da despesa: 33.50.85 Fonte de Recursos: 1.7.51.2.7.51

João Pessoa, 22 de maio de 2025

Data da Assinatura: data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACC1-A348-5FDF-3844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 22/05/2025 13:35:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/ACC1-A348-5FDF-3844>

EXTRATO N.º 88/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMCESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, com vigência de 9 (nove) meses e possibilidade de prorrogação, relativos ao Pregão Eletrônico 62.006/2024, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.264/2025	CONTROLE MEDLAB COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 18.469,52 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove reais e Cinquenta e Dois centavos)	22 de maio de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Aviso ao 1º Detentor: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/415C-AA2C-3C56-1322>

Código para verificação: 415C-AA2C-3C56-1322

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 22/05/2025 10:26:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/415C-AA2C-3C56-1322>

EXTRATO N.º 89/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência de 9 (nove) meses e possibilidade de prorrogação, relativos ao Pregão Eletrônico 62.006/2024, nos termos dos artigos 106-107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite da dispensa por valor, com eficácia após a publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Portal de Transparência Pública do Município e Semanário Oficial do Município, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.263/2025	INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.460,00 (Dois mil, Quatrocentos e Sessenta reais)	22 de maio de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/75B3-DF7E-4721-1C47 e informe o código 075B3-DF7E-4721-1C47



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75B3-DF7E-4721-1C47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 23/05/2025 09:03:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/75B3-DF7E-4721-1C47>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 32.450/2024

Pregão Eletrônico N° 62.001/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTENSOR E SERINGA COM COMPATIBILIDADE ASSEGURADA ENTRE SI E COM O EQUIPAMENTO COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.001/2025, devidamente adjudicado e homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.031/2025
EMPRESA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0009-90

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
LOTE 1- EXTENSOR E SERINGA COM COMPATIBILIDADE ASSEGURADA ENTRE SI E COM O EQUIPAMENTO COMODATO						
1.1	9000	UND	Extensor equipo-soro, aplicação p/ perfusão bomba de seringa, material PVC ou polietileno FOTOSENSIVEL, comprimento min. 120cm, tipo conector luer lock macho e luer fêmea, com tampas. Características adicionais: priming reduzido, estéril e descartável.	SAMTRONIC	6,00	54.000,00
1.2	6000	UND	Seringa, material polipropileno cristal, capacidade 20mL, tipo bico central luer lock ou slip, compatibilidade COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	SAMTRONIC	8,00	48.000,00
1.3	3000	UND	Seringa, material polipropileno cristal, capacidade 50mL ou 60mL, tipo bico central luer lock ou slip, compatibilidade COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	SAMTRONIC	10,00	30.000,00
VALOR TOTAL						132.000,00

Perfazendo o valor global de R\$ 193.311,60 (cento e noventa e três mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 20 de Maio de 2025.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES & QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8347-6559-AE0F-47A9 e informe o código 8347-6559-AE0F-47A9

1/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8347-6559-AE0F-47A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 22/05/2025 18:43:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 23/05/2025 09:10:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8347-6559-AE0F-47A9>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3.152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2025

COMPRAIS GOV: 90.010/2025

CHAVE CGM: FWHO-7RIE-CYPC-IM4P

DATA DE ABERTURA: 26/05/2025 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA APARELHAR NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO CHMGTB.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação acima indicada foi adiada para **10 DE JUNHO DE 2025**. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras-pt-br/, e no site <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/llicitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORARIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smpj@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 23 de maio de 2025.

Vanessa Barbosa da Silva
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BARBOSA DA SILVA e informe o código D410-295B-194F-2239

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D410-295B-194F-2239>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D410-295B-194F-2239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 23/05/2025 08:20:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D410-295B-194F-2239>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.266/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.641/2025
[CHAVE CGM: 3KVV-ZPGV-P28R-V8IJ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista RONALDO ROSSI, representado pela pessoa Jurídica A.P.A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RONALDO ROSSI, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE MAIO DE 2025, DAS 20H ÀS 22H, EVENTO “COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO CLUBE ASTRÉA, NA AV. MONSHEHOR WALFREDO LEAL - TAMBÍA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A81D-A2CD-143E-EECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/05/2025 13:55:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A81D-A2CD-143E-EECD>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA e informe o código A81D-A2CD-143E-EECD

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A81D-A2CD-143E-EECD>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08.002/2025

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08.002/2025, referente à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil junto ao FUNDURB., em favor da empresa Razão Soluções Contábeis LTDA – CNPJ: 53.175.470/0001-52, no valor de R\$ 2.400,00 – (dois mil e quatrocentos reais) mensal e R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 6.707/2025.

João Pessoa, 21 de maio de 2025.

Ayrtom Lins Falcão Filho
Secretário de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: AYRTON LINS FALCÃO FILHO e informe o código D410-295B-194F-2239

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D410-295B-194F-2239>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.269/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.508/2025
[CHAVE CGM: I901-1PIY-KFP2-3MHE]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Dupla GUEL & ERCÍLIA representada pela pessoa Jurídica MARIA ERCÍLIA MONTEIRO DE MEDEIROS LTDA - CNPJ: 43.739.731/0001-66, pelo valor estimado total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA DUPLA GUEL & ERCÍLIA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, DAS 22H ÀS 00H, EVENTO "POLOS DO SÃO JOÃO 2025", NO ALTO DO CEU – BAIRRO DE MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4501-7928-6EDA-99CE> e informe o código EC14-04DD-8679-9F8F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4501-7928-6EDA-99CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/05/2025 13:58:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4501-7928-6EDA-99CE>



Código para verificação: 0E49-04DD-8679-9F8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/05/2025 13:57:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E49-04DD-8679-9F8F>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.273/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.398/2025
[CHAVE CGM: PEJA-V4QE-LRL-D6GV]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Banda BLESS BAND representada pela pessoa jurídica 60.709.506/0001-04, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA BLESS BAND, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO 17 DE MAIO DE 2025, DAS 21H ÀS 23H, EVENTO "FESTA DO PADROEIRO SÃO GONÇALO", NA PRAÇA TIRADENTES - BAIRRO DA TORRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 16 de Maio de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4501-7928-6EDA-99CE> e informe o código EC14-04DD-8679-9F8F



Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC14-D3FC-0209-C994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/05/2025 09:38:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC14-D3FC-0209-C994>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.275/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.624/2025
[CHAVE CGM: U7GL-ILIC-A3EA-VPTE]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA FORRO SENSAÇÃO, representado pela pessoa jurídica SPINELLISS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 57.930.721/0001-18, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ SENSAÇÃO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO 17 DE MAIO DE 2025, ÀS 20H, EVENTO "COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE FUNDAÇÃO DO BAIRRO JARDIM TREZE DE MAIO, NA RUA CORONEL BARATA COM A RUA MEM DE SÃO, A LADO DA LANCHONETE SKINA LANCHES – BAIRRO TREZE DE MAIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 16 de Maio de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E779-3993-F8C3-BB31 e informe o código E779-3993-F8C3-BB31

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



Código para verificação: 7E62-B359-9B32-FB29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/05/2025 13:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E762-B359-9B32-FB29>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.276/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.176/2025
[CHAVE CGM: SISV-W6AK-WTBB-E57V]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista ZÉ LEZIN representado pela pessoa jurídica 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO – CNPJ N° 55.210.889/0001-23, pelo valor estimado total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ LEZIN, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO 29 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H, EVENTO "II ENCONTRO PARAIBANO DE CAMARAS MUNICIPAIS", NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 19 de Maio de 2025.

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E779-3993-F8C3-BB31 e informe o código E779-3993-F8C3-BB31

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E779-3993-F8C3-BB31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 19/05/2025 13:53:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E779-3993-F8C3-BB31>

TERMO DE CONVÊNIO



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 001/2025
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SEINFRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Rubens Falcão Da Silva Neto, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº 338.529.604-87, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, CNPJ nº 48.702.129/0001-78, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pesso Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 - 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, no 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF no 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão no 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 001/2025
Página 1 de 14

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/152f-5bfcc-735c-39d0 e informe o código 152f-5bfcc-735c-39d0



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO, ENVOLVENDO SOLUÇÃO ESPECIALIZADA QUE INCLUI A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA INTELIGENTE, MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS DE ILUMINAÇÃO, SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA E GESTÃO INTEGRADA DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases da execução;

IV- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos, em conjunto ou isoladamente, observando o seguinte:

I - O objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 2 de 14

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaspessoas.idoc.com.br/verificacao/152f-5bfc-735c-390d> e informe o código 152f-5bfc-735c-390d

D

II- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III- Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

IV- As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do Plano de Trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do Plano de Trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
 - As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no Plano de Trabalho existente.
 - Com base na análise conjunta mencionada no item "B1", as partes concordam em ajustar o Plano de Trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- Quaisquer alterações acordadas no Plano de Trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 3 de 14

D

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCIEROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 428.850.129,59 (Quatrocentos e vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho. O cronograma de desembolso financeiro anual, com o detalhamento de custos do projeto, encontra-se no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação constantes no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: 11000.11101.25.752.5115.111082 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 33.50.85

Fonte de Recursos: 1.7.51

2.7.51

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCIEROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), no valor total de R\$ 428.850.129,59 (Quatrocentos e vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 4 de 14

D

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma físico-financeiro presente no Plano de Trabalho, sendo este destinado 8% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 92% para o total do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- Transferir recursos liberados pela CONVENENTE, no todo ou em parte, à conta que não aquela vinculada ao presente Convênio;
- Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 5 de 14

D

Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho. A CONCEDENTE deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para coordenar o presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

Compete à CONCEDENTE:

- Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÉNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- Assegurar e repassar, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- Especificar à INOVATEC-JP, conforme contido no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos do convênio a serem contratados no interesse do projeto.
- Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a INOVATEC-JP:

- Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho;
- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 6 de 14
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e Plano de Trabalho;
- Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a CONCEDENTE;
- Atender a toda e qualquer melhoria dos elementos deste convênio, desde que comprovadamente necessária;
- Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento por um Fiscal, a ser tempestivamente designado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENENTE permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizado durante todo o período de execução do instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada na unidade técnica responsável da CONCEDENTE, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:



I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência e será composta além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- III. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da SUBCLÁUSULA QUINTA desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita ao final do período de vigência do instrumento, devendo constar no parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 10 de 14

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.idoc.com.br/verificacao/152f-5bfc-735c-390d> e informe o código 152f-5bfc-735c-390d

D

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA NONA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 11 de 14

D

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da mesma:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
 - C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho;
 - D) Quando o cometimento da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, em consonância com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 12 de 14

da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do convênio deverá ser prorrogada, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um ou mais participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 13 de 14

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.idoc.com.br/verificacao/152f-5bfc-735c-390d> e informe o código 152f-5bfc-735c-390d

D

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japopessoas1.idoc.com.br/verificacao/152f-5bfc-735c-390d> e informe o código 152f-5bfc-735c-390d

D

Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 21 de maio de 2025.

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP:

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho
Diretor Presidente INOVATEC-JP

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025
Página 14 de 14

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/152F-5BFC-735C-390D> e informe o código 152F-5BFC-735C-390D

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 31.995/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.003/2025
COMPRAS GOV: 90.003/2024

OBJETO: SISTEMA DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (PERUFORADORES, SONDAS, DRENOS, CÂNULAS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Com base nas informações constantes no Processo n°. 31.995/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.003/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPÉUTICOS LTDA – ME sob o CNPJ nº 05.586.495/0001-04, item 10 no valor total de R\$ 2.024,00; CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 11.041.335/0001-85, item 02 no valor total de R\$ 86.735,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA sob o CNPJ nº 08.674.752/0001-40, item 101 no valor total de R\$ 302.122,80; CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA – EPP sob o CNPJ nº 05.559.481/0001-40, item 66 no valor total de R\$ 13.822,10; DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME sob o CNPJ nº 29.032.826/0001-14, items 131, 134, 144, 154 e 155 no valor total de R\$ 37.899,10; DLN HOSPITALAR LTDA – ME sob o CNPJ nº 34.186.181/0001-04, items 117 e 118 no valor total de R\$ 2.880,00; GO MED PRODUTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA – EPP sob o CNPJ nº 38.282.883/0001-42, items 40, 46, 51, 56, 57, 58, 60, 74, 75, 86, 88, 97, 103, 120, 141, 142, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 163, 168 e 171 no valor total de R\$ 88.805,68; HTS – TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA sob o CNPJ nº 66.437.831/0001-33, item 33 no valor total de R\$ 75.710,25; INNOVA TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA – EPP sob o CNPJ nº 26.727.391/0001-43, item 13 no valor total de R\$ 22.200,00; INTEGRA HOSPITALAR LTDA – EPP sob o CNPJ nº 45.253.821/0001-78, items 14 e 15 no valor total de R\$ 220.162,00; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 23.706.033/0001-57, items 105, 106, 111 e 113 no valor total de R\$ 1.261,10; MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP sob o CNPJ nº 27.705.997/0001-31, item 36 no valor total de R\$ 3.735,00; OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 27.130.979/0001-79, items 39, 41 e 43 no valor total de R\$ 51.235,10; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA sob o CNPJ nº 01.722.296/0001-17, item 178 no valor total de R\$ 81.581,92; PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP sob o CNPJ nº 26.556.283/0001-46, items 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83 no valor total de R\$ 18.289,65; QUALIMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME sob o CNPJ nº 35.514.416/0001-02, items 107, 109, 114, 165, 169, 170, 175, 176, 177 e 179 no valor total de R\$ 74.073,72; SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA sob o CNPJ nº 61.485.900/0011-32, item 89 no valor total de R\$ 223.736,40; SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA – EPP sob o CNPJ nº 07.986.035/0001-90, items 11 e 12 no valor total de R\$ 6.280,00; SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME sob o CNPJ nº 10.293.279/0001-00, items 62, 104, 145 e 180 no valor total de R\$ 59.858,00; UNIAO MED LTDA – ME sob o CNPJ nº 47.259.102/0001-90, items 61, 63, 64, 65, 119, 156, 159, 160, 161, 164, 166 e 174 no valor total de R\$ 35.752,79; UNIQUE HOSPITALAR LTDA – ME sob o CNPJ nº 50.375.151/0001-00, item 84 no valor total de R\$ 27.738,34; VIVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – ME sob o CNPJ nº 13.175.742/0001-08, item 31 no valor total de R\$ 8.000,00; WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME sob o CNPJ nº 44.554.219/0001-08, items 95, 132, 133, 136, 181, 182 e 183 no valor total de R\$ 35.930,30; perfazendo o valor global de R\$ 1.940.950,25 (Um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas a proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro os itens 69, 70 e 71 desertos. Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 67, 68, 85, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 102, 108, 110, 112, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 148, 162, 167 e 172 fracassados pelo valor. O item 16 fracassado. Os itens 72 e 73 anulados.

João Pessoa, 23 de maio de 2025

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA55-8CE3-0701-75FC>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 152F-5BFC-735C-390D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 21/05/2025 16:14:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 21/05/2025 17:38:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/152F-5BFC-735C-390D>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA55-8CE3-0701-75FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/05/2025 10:44:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA55-8CE3-0701-75FC>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 32.448/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.019/2024
COMPRAS.GOV Nº: 90002/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.
CHAVE CGM: TA6Y-QF60-CABH-CZ48

Com base nas informações constantes no Processo nº. 32.448/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.019/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório do Setor de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, sob o CNPJ: 49.324.221/0008-80, itens: 01, 03, 05 e 13, no valor total de R\$ 251.750,00; WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, sob o CNPJ: 44.554.219/0001-08, itens: 02, 08, 09, 11, 14, 15, 16 e 17, no valor total de R\$ 69.056,00; INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA-ME, sob o CNPJ: 39.509.826/0001-16, item: 04 e 12, no valor total de R\$ 52.215,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, sob o CNPJ: 40.256.200/0001-24, itens: 06 e 18, no valor total de R\$ 53.140,00 e FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, sob o CNPJ: 06.628.333/0001-46, itens: 07 e 10, no valor total de R\$ 290.700,00, perfazendo o valor global de R\$ 716.861,00 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 22 de Maio de 2025.

Quintino Regis de Brito Neto
Diretor Geral do ICV

Assinado por 1 pessoa:
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A7E0-06C6-F0FE-3080> e informe o código A7E0-06C6-F0FE-3080



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A7E0-06C6-F0FE-3080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 22/05/2025 11:58:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A7E0-06C6-F0FE-3080>

CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

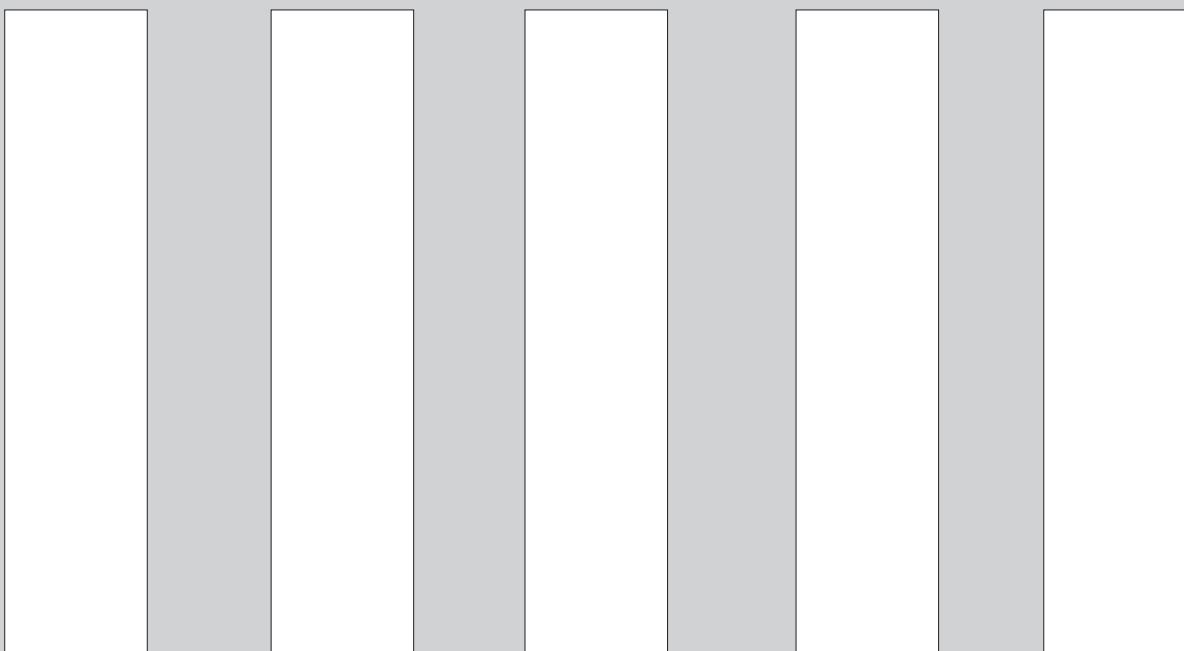
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.

JOÃO
PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**